



Salvador, 28 de maio de 2018

Ofício Circular Nº 0002/2018

REF.: CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 001/2018-2019

Prezados Senhores,

Fineza conhecer os seguintes esclarecimentos acerca do processo acima referenciado.

1. O item 2.6 do referido edital exige que os projetos de atletas de alto rendimento informem à Bahiagás o interesse em participar do FAZATLETA. Como devemos proceder esta informação: por e-mail ou em declaração a ser entregue juntamente com o projeto?

Resposta: A manifestação de interesse deve ser registrada no formulário de Inscrição (Adendo I) e através do documento Ranking do atleta emitido pela Federação Baiana da categoria, classificando como habilitado nas condições requeridas para o Programa FAZATLETA, para os projetos de atletas de alto rendimento. Na inexistência da Federação Baiana da categoria, será aceito a declaração da Federação Nacional. Estes documentos de Habilitação (item 4 do edital) devem ser entregues dentro do envelope de inscrição.

2. É possível apresentar um projeto de atleta pelo FAZATLETA e outro normal para concorrer ao patrocínio de forma direta?

Resposta: De acordo com o item 2.4 do edital

2.4. Cada instituição/atleta poderá inscrever apenas um projeto, independente da categoria. Havendo a inscrição de mais de um projeto pela mesma instituição/atleta, o último inscrito eliminará os anteriores, considerando a ordem numérica de entrada no protocolo da BAHIAGÁS.

3. As cotas de valor dos projetos são de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). É possível aprovar o projeto através do convênio FAZATLETA no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) e utilizar parte dos recursos Bahiagás no ano de 2018 e o que restar até alcançar os R\$ 100.000,00 (cem mil reais) utilizar no projeto FAZATLETA 2019, já que quando do início da execução do projeto BAHIAGÁS, se aprovado, a verba do FAZATLETA já terá reduzido em cerca de 50% para o ano de 2018?

Resposta: Se a execução do projeto pelo atleta for para o ano de 2018, o contrato será assinado em 2018; caso o projeto seja para o ano de 2019, o contrato iniciará em 2019. Ressaltamos que o desembolso exclusivamente dos atletas segue o mesmo cronograma aprovado e mesmos critérios do programa FAZATLETA. Usualmente o programa FAZATLETA abre inscrições anualmente, nos primeiros meses do ano.

4. O item 8.2 exige que apresentemos o comprovante de protocolo da carta de intenções junto ao FAZATLETA. Para cumprir este requisito já devemos comprovar o envio de todas as documentações exigidas pelo FAZATLETA ou somente a carta já atende?



Resposta: Para a inscrição, nem uma coisa, nem outra. O item 8.2 se refere ao período de contratação e não o de inscrição.

5. Estou fazendo a inscrição do projeto através do MEI (Microempreendedor Individual), porém no Item de habilitação vem o seguinte item: d) Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB ou cartório), e demais alterações, incluindo ata de designação do representante legal, para Pessoa Jurídica. Sendo que o MEI não tem contrato social e não pode ter sócio, qual documento substituiria? O Certificado de Microempreendedor?

Resposta: Sim, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

Atenciosamente,


Carina Caldas Quintão Albino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação